

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 /2024
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 1042080

Regência Legal Lei Federal 14.133/2021			
1. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)			
2. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		3. Processo Administrativo nº 017/2024	
4. Tipo de Licitação/forma de apuração MENOR PREÇO OBITIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		5. FORMA DE FORNECIMENTO INDIRETA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO EM GERAL (LÂMPADAS E ACESSÓRIOS) ,destinados a manutenção dos diversos Sítios pertencentes a Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA, no período do ano de 2024.			
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes			
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública “online” por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 11/04/2024 às 09:30 horas. Abertura das propostas: 11/04/2024 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 11/04/2024 às 10:30 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.			
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
2323	2166	339030	1500
Não aplicável nesta fase			
9. Prazo de entrega IMEDIATO após solicitação da Fundação.		10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****	
11. Valor estimado para contratação LOTE 01: R\$ 272.386,20 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)			
Responsável Pregoeiro: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - PORTARIA/DECRETO Nº01/2024			
Endereço: Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia			
Complemento: SETOR DE LICITAÇÕES			
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA	
Telefone/Fax:	E-mail: licitarmarimbeta23@hotmail.com	Horário: Das 08:00 às 14:00 h	

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento **FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO EM GERAL (LÂMPADAS E ACESSÓRIOS)**, destinados a manutenção dos diversos Sítios pertencentes a Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA, no período do ano de 2024., conforme descrito no Termo de Referência (em anexo) e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme Anexo I.
- 1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pela Fundação, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidades dos Sítios pertencentes a fundação, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.
- 1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, com **sistema de registro de preço**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 14.918/22, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de contratação tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa Seges/ME, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br (“licitações-e”), constante da página eletrônica do Banco do Brasil, **no dia 11/04/2024 às 10:30 horas.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br (“licitações-e”) constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrente

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão de forma eletrônica;
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como na própria Fundação, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7.** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.8.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.9.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 2.9.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.9.2.** Com falência decretada;
- 2.9.3.** Consorciada;
- 2.9.4.** Suspensa pela Prefeitura Municipal de Itabuna;
- 2.9.5.** Em regime de concordata;
- 2.9.6.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itabuna;
- 2.9.7.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 3.1.** *As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema*, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação, deste edital.
- 3.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 3.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 3.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
- 4.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 4.1.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 4.1.3.** Qualificação Econômico-financeira;
- 4.1.4.** Qualificação Técnica;
- 4.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 4.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

4.2. Habilitação Jurídica:

- 4.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 4.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 4.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
 - 4.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 4.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
 - 4.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 4.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.
- 4.4. Qualificação Econômico-Financeira**
 - 4.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.5. Qualificação Técnica**
 - 4.5.1.** Registro dos produtos no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- 4.6. Documentação complementar:**
 - 4.6.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - 4.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VII);
 - 4.6.3.** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO VII);
 - 4.6.4.** Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo VIII);
 - 4.6.5.** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itabuna (Fundação Marimbeta de Itabuna), (modelo ANEXO X).
- 4.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 4.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.9.** Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10.** Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.
- 4.11.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.13.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5. DA PROPOSTA

- 5.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R\$ 0,01* (um centavo de real).
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 6.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 6.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 7.10.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados sem original, ou por cópia.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP <https://imap.org.br> › sistemas › sai), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico: licitarmarimbeta23@hotmail.com*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1. A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Fundação Marimbeta de Itabuna, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 11.2. A Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA), convocará a licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços e do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.
- 11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 11.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 12.2.** A ata de registro de preços e o contrato a ser firmado entre a A Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA) e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II e Anexo III, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 12.3.** Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 12.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 12.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 12.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 12.7.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

- 12.8.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - 12.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - 12.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

contrato;

12.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.9.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.9.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

e juntá-las ao respectivo processo.

12.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

12.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O recebimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pela A Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA), consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

14.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

14.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

15. DO FORNECIMENTO

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 15.1.** O fornecimento dos produtos, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação das Unidades dos Sítios, pertencentes a Fundação, ordenadora da despesa, no horário das 08h às 14:30 horas e no endereço do Almoxarifado que será descrito na autorização de fornecimento, até no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 15.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no Departamento Financeiro da Fundação Marimbeta de Itabuna (SEDE), após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.
- 15.4.** Os produtos deverão ser entregues semanalmente de forma adequada, nos sítios pertencentes a Fundação (conforme horário e endereço) estabelecido pela Autorização de Fornecimento e de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** O pagamento será feito de acordo com o solicitado, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada na rubrica: **órgão:23, unidade orçamentária 2323; projeto atividade: 2166, fonte 1500; elemento de despesa:339030**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.2.** Após confirmada a entrega do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela Fundação ordenadora da despesa, devidamente acompanhada das autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelos responsáveis e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- 16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 16.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.1.5.** fraudar a licitação.
- 17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
 - 17.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
 - 17.3.1. DAS PENALIDADES**
 - 17.3.1.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

maiordevidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.3.2. ADVERTÊNCIA

17.3.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3. MULTA

17.3.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço/ material, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.3.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço/ material superior a 30(trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.3.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço/material, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.3.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

17.3.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

17.3.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.3.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Diretor Presidente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

17.3.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Diretor Presidente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Fundação Marimbeta de Itabuna, pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.6. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

18.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

18.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1. Por razão de interesse público; ou

18.2.2. A pedido do fornecedor.

18.3. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.3.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.3.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.3.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

18.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.4.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

18.4.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 18.4.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 18.4.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da notafiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 18.4.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 18.4.1.6.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 18.4.1.7.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.5.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - 18.5.1.1.** Devolução da garantia;
 - 18.5.1.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 18.5.1.3.** Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:
 - 18.5.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 18.5.2.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - 18.5.2.3.** Execução da garantia contratual para:
 - 18.5.2.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 18.5.2.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 18.5.2.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 18.5.2.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - 18.5.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 18.6.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.
- 18.7. DA NULIDADE CONTRATUAL**
- 18.7.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 18.7.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 18.7.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 18.7.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
- 18.7.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 18.7.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 18.7.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 18.7.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 18.7.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 18.7.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 18.7.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 18.7.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 18.7.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 18.7.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 18.7.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.7.3.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 18.7.3.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

orçamentários para pagamento das parcelas contratuaisvincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

18.8. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

18.8.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Consultoria Jurídica da Fundação, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.marimbeta.ba.gov.br/Home> e www.licitacoes-e.com.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- 20.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 20.11.1.1.** Apêndice do Anexo I –Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- 20.11.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 20.11.3.** ANEXO III – Carta de Credenciamento
- 20.11.4.** ANEXO IV - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 20.11.5.** ANEXO V – Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.
- 20.11.6.** ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
- 20.11.7.** ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
- 20.11.8.** ANEXO VIII - Modelos de declaração “proposta”.
- 20.11.9.** ANEXO IX - Modelos de declaração “habilitação”.
- 20.11.10.** ANEXO X - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público.

Itabuna, 25 de Março de 2024.

Jacqueline Santana Silva

Equipe de Apoio

Cristiane Lourenço Carmo

Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S): Contratação de empresa para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO EM GERAL (LÂMPADAS E ACESSÓRIOS) ,destinados a manutenção dos diversos Sítios pertencentes a Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA, no período do ano de 2024. conforme descrito no Termo de Referência (em anexo) e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme Anexo I.

2. UNIDADE SOLICITANTE: Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA.

3. DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades da Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA., proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Fundação, conforme Termo de Referência em anexo. A contratação justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos fornecimentos, cujo discriminação foi estabelecido com base no Plano de Manutenção dos Sítios requalificados e dos demais que passaram por manutenção. Salienta ainda que todas as solicitações são autorizadas pela Presidência desta Fundação.

3.1. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Fundação para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

3.2. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das Unidades dos Sítios da Fundação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Os quantitativos dos produtos que estão contidos no objeto deste Termo de Referência são os seguintes, resumidamente:

MATERIAL DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MÉDIA VALOR UNIT.R\$
01	PLAFON DECORATIVO BRANCO BOCAL SOQUETE CERÂMICA SOBREPOR BRANCO - Potência máxima: 100W; Corrente máxima: 4A; Tensão máxima: 250V; Soquete em porcelana para maior durabilidade, melhor desempenho, menor aquecimento e maior isolamento.	UND	300	15,75
02	BOCAL SOQUETE CERÂMICA BRANCO E-40 Bocal E40 Porcelana Bc 16a 0-500v BI - O Soquete E40, também conhecido como Base ou Bocal, é produzido em porcelana esmaltada, soquete em cobre niquelado e com bornes embutidos para facilitar instalação e proteger contra choques acidentais- Destinado a lâmpadas incandescentes, halógenas, mistas, vapor de mercúrio, vapor de sódio de alta pressão e multivapores metálicos- Uso incorporado em luminárias externas, públicas e luminárias para ambientes à prova de explosão;	UND	300	19,94
03	CABO FLEX 2,5MM PÇ C/100M Ficha Técnica:-Peso: 3 Kg.Conteúdo da Embalagem:1 Cabo Flexível com.Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem: AxLxP: 6 X 23 X 23 cm. Tipo de Material: Cobre / PVC Antichama (BWF-B). Para tensões nominais até 450/750 V, Comprimento do Cabo: 100 m. Tipo do Cabo: Flexível - Classe 4.Seção Bitola: 2,5mm.Temperatura de Operação Ideal:70°C.	PÇ	10	185,60
04	CABO FLEX 4MM PÇ C/100M - Fio Cabo Flexível 4mm C/100 Metros - Azul Claro - Especificações Técnicas: - Modelo: Cabo Flexível - Comprimento: 100 metros - Composição: Cobre e PVC - MM: 4,00 - Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento - Isolação: Composto	PÇ	50	289,27

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

	termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Tags: fio para apartamento, cabo elétrico, cabo para energia, cabo para instalação elétrica, casa, fio cabo flexível, fio elétrico, fio flexível construção, fio flexível para casa, fios, instalação elétrica, residencial, 750v, 100 metros, antichama, fio elétrico antichama, rolo com 100 metros, fio flexível 100 metros, cobre, PVC, cobre e pvc, luz e força, Inmetro, rolo fechado, comercio, eletricista, indústria, obra.			
05	CABO FLEX 6MM PÇ C/100M Descrição: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automóveis e veículos motorizados, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Características: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Dimensões: Em rolo: 100 metros-Seção nominal (mm) 6,00-Classe encordoamento do condutor: C4 ou C5-Diâmetro do condutor: 3,0-Espessura de isolamento(mm): 0,8-Diâmetro do externo (mm): 4,6-Peso liquido (kg/100m): 6,3-Informações técnicas:-Resistencia elétrica máxima (ohms/km a 20°C): 3,3-Tensão em trabalho em (V): 450/750V-Temperatura de trabalho (°C): 70	PÇ	50	326,77
06	CABO P.P 3X6mm Especificações técnicas do cabo PP 3x6mm - Condutor. Fios de cobre nu, eletrolítico. Têmpera mole. Encordoamento Classe 5 (flexível)Bitola de 6mm2 na seção transversal. Corrente máxima: 36A.Tensão nominal: 500V.	PÇ	100	323,50
07	DISJUNTOR DE 10 - Disjuntor monopolar de corrente nominal 10A, curva de disparo C, capacidade de interrupção 3000A. Tensão de trabalho 240/415V, frequência 50/60HZ, grau de proteção IP20. Resistência a manobras mecânicas 25000 vezes, resistência a manobras elétricas 6000 vezes.	UND	50	15,03
08	DISJUNTOR DE 25 BIFÁSICO Especificações Técnicas: Tensão Max de Serviço "c.a": 400V; tensão de Trabalho (V): 230/400V;Corrente Nominal: 25ª;Frequência: 50/60Hz;Temperatura ambiente: Limite 30°C;Curva de Disparo: C;Manobras Mecânicas: ≥20.000;Manobras Elétricas: ≥4.000;Grau de Proteção: IP 20;Seção de Condutores: 0,75 a 25mm²;Posição de Montagem: Sem restrição;Fixação: Encaixe perfil DIN 35mm	UND	51	30,37
09	DISJUNTOR DE 32 BIFÁSICO Especificações: Amperes: 32 A- Tipo: DIN-Aplicação: Geral-Polo: Bipolar-Fase: Monofásico -Curva C-Trava Bi estável-Itens Inclusos-01 Disjuntor-Dimensões-Peso: 0,270 Kg-Garantia 24 meses.	UND	52	28,23
10	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19mmX5M Especificações Alongamento na ruptura 800%,Aplicação de Voltagem Baixa Voltagem,Classe da Fita Premium,Comprimento:19mm x2m - espessura 0,76mm,Faixa da temperatura de operação (°C) 0 °C to 90 °C,Largura 19 mm,Material Adesivo Resina de Borracha,Resistência a Produtos Químicos Sim,Retardador das Chamas Sim,Tamanho Roll,Temperatura Máxima de Funcionamento (Celsius) 90 Graus Celsius,Tipo de Produto Fitas de Borracha e Emenda, Fita Isolante,Validade 5 Anos,Vulcanizante Não Detalhes• Fita de alta isolamento para emendas e terminações de cabos de baixa,média e alta voltagem• Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90° C• Pode ser alongada em até 100% para proporcionar isolamento inviolável• Possui alta aderência e vedação• Excelente adaptação em qualquer superfície• Resistente à umidade• Ótima e rápida fusão sem presença de bolhas• Conteúdo da Embalagem: 1 Rolo de Fita de Autofusão Scotch 23• Garantia: 5 anos• Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência	ROLO	200	23,30
11	FITA ISOLANTE 19mmX20M Ideal para efetuar isolamento elétrica para fios e cabos de energia de baixa tensão. É uma Fita para isolamento elétrica de uso geral em instalações de até 600V e com temperatura entre 0 A 80°C. Características: Anti Chamas.Especificações Técnicas: Voltagem: 600V,Espessura: 0.13mm,Largura: 19mm,Comprimento: 20 metros,Cor: Cinza,Temperatura mínima°C: 0°C,Temperatura máxima°C: 80°C	ROLO	1000	30,40
12	Lâmpada Led, 16 w, tipo base: E-27, Luz Branca Fria Tipo de luz:LED,Potência 3 watts,Base da lâmpada E27,Cor clara Cool White,Fluxo Luminoso: 1521lm,Potência: 16W,Tensão: 100-240V,Temperatura de cor: 6500K	UND	500	46,57
13	LÂMPADA LED 32W - Potência: 32w Modelo: 3u (Espiral), Temperatura da cor: Branco Frio (6000-6500k)	UND	400	65,87

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

	,Voltagem: AC85-265v,Vida Útil: 50 Mil horas ,Área de iluminação: 360° ,Temperatura de trabalho: -25 ~ 45°C ,Equivalência: LED 32W = Incandescente 250W = 75W fluorescente,Luminosidade: 2000 Lúmens,Quantidade de tubos Espiral: 1,Dimensões: 24mm X 12mm X 12mm,Conector: E27			
14	REFLETOR LED 600W - modelo: Refletor LED 600W Preto SMD Grau de Proteção: IP65 / IP66,Temperatura de Cor: 6500k,Ângulo de Abertura180°,Tensão de Trabalho: AC95-265V,Potência : 600W,Fator de Potência : >0.9,Vida Útil : 50.000 horas,Certificação : CE	UND	40	502,99
15	REFLETOR LED 400W Refletor LED 400W smd , Branco Frio - Descrição Resumida Refletor de LED 400 Watts , cor de luz Branco Frio (6000K a 6500K) cores, uso interno ou externo IP66, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência , gerando segurança e conforto Temperatura de Branco Frio 6000K Tensão Bivolt (90V a 260V) Potencia 400W Angulo de abertura 180° Grau de Proteção IP66 . GARANTIA DE 1 ANO Características Técnicas- Potência: 400w.- Equivalência: 4000W Lâmpada Incandescente. - Tensão: 90/265V - Bivolt- Luminosidade: 38.000.00 lumens.- Vida útil aproximada: 50.000 horas- Ângulo de iluminação: 140°.- Dimensões: 40cm x 32cm - Temperatura de Cor: 6500K.- Material em alumínio.- Cor: Preto.- Resistente a sol e chuva.	UND	30	246,73
16	TOMADA SIMPLES - T10 A COM PLACA LINHA BRANCA Tomada Simples 2p+t 10A Com Placa Espelho Branco Linha Dubai Bivolt 127v e 250v - Descrição do produto: Tomadas Simples 10A com Placa / Espelho Branco 2p+t Linha Dubai,Produto com certificado do Inmetro,Tomada Desmontável,Característica: 2p+T ~ 250v ~ 10ª,Entrada 3 pinos (novo padrão brasileiro),Cores: Branco Brilhante,Com Parafusos para fixação e ajuste,Dimensões: 8,5cm de Largura x 13cm Altura,Modelo: 4x2	UND	300	21,34
17	TOMADA SIMPLES - T20 A COM PLACA LINHA BRANCA Tomada Simples 2p+t 20A Com Placa Espelho Branco Linha Dubai Bivolt 127v e 250v - Descrição do produto: Produto com certificado do Inmetro,Tomada Desmontável,Característica: 2p+T ~ 250v ~20ª,Entrada 3 pinos (novo padrão brasileiro),Cores: Branco Brilhante,Com Parafusos para fixação e ajuste,Dimensões: 8,5cm de Largura x 13cm Altura,Modelo: 4x2.	UND	300	23,93
18	TOMADA DUPLA T10 A COM PLACA LINHA BRANCA Tomada Dupla 2p+t 10A Com Placa Espelho Branco Linha Dubai Bivolt 127v e 250v Descrição do produto:,Produto com certificado do Inmetro,Tomada Desmontável,Característica: 2p+T ~ 250v ~ 10ª-Entrada 3 pinos (novo padrão brasileiro)-Cores: Branco Brilhante-Com Parafusos para fixação e ajuste-Dimensões: 8,5cm de Largura x 13cm Altura-Modelo: 4x2	UND	300	18,10
19	TOMADA DUPLA - T20 A COM PLACA LINHA BRANCA Tomada Dupla 2p+t 20A Com Placa Espelho Branco Com Inmetro Bivolt 127V e 250V- Descrição do produto: Produto com Certificado do Inmetro MR-OCP-0157,Tomada -Desmontável ,Característica: 2p+T (entrada para 3 pinos),Tensão Máxima: 250v,Amperagem: 20ª,Entrada 3 pinos (NBR),Cores: Branco Brilhante, Com Parafusos para fixação e ajuste, Dimensões: 8,5cm de Largura x 13cm Altura, Itens Incluídos: ,Tomada Espelho e Parafusos	UND	300	13,49
20	TOMADA FÊMEA COM 2 POLOS + TERRA BIPOLAR 10ª CINZA Tomada bipolar com aterramento 2P+T móvel-Junção Fêmea-10A/250V- Cinza	UND	200	13,70
21	PLUGUE MACHO GIGANTE 2 POLOS + TERRA 10 A Corrente Elétrica (Ampère) 10,00 A,Quantidade de Pólos 3 pólo(s),Tipos de Pólos2+Terra,Tensão Elétrica 220V,Tonalidade Branco,Formato Triangular,Material -Plástico,Tipo de Material Termoplástico,Produto Plugue,Tipo Macho	UND	200	9,87
22	PLACA DE TOMADA COM SUPORTE E 1 INTERRUPTOR Características Técnicas- Tipo: 1 Interruptor Simples e 1 Interruptor Paralelo- Corrente Nominal: 10ª- Tensão Nominal: 250Vca -Opcional: Com Placa 4x2 e Suporte- Cor: Branco	UND	200	22,74
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A Descrição:Disjuntor Monopolar 50A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG-Os minidisjuntores termomagnéticos DZ47-63 JNG fornecem proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto-circuito de 4,5kA.- Correntes Nominais: 50ª,Número de Pólos: 1,Tensão Máxima de Serviço: 440Vca,Tensão Nominal: 230/400Vca,Curva de Atuação C,Durabilidade Mecânica > 20.000 Ciclos,Durabilidade Elétrica > 4.000 Ciclos,Posição de Montagem Sem restrição,Fixação Trilho DIN 35mm,Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm²	UND	50	26,70
24	DISJUNTOR BIPOLAR 40A Especificações Elétricas Gerais, Tensão de Operação Nominal (Ue): 400 Volts,Tipo de Rede Elétrica: Corrente Alternada, Frequência de Rede: 50 a	UND	60	86,37

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

	60 Hertz, Corrente Nominal (In): 40 Ampères, Polos: 2 Polos			
25	KIT LUMINÁRIA LUZ SOLAR LED JARDIM POSTE Forma de luminária Holofote- Dimensões do produto 40L x 13W x 6H centímetros-Detalhes Cristal-Resistente à chuva e poeira-Acendimento automático-Iluminação potente (1000lm) Maior autonomia (até 12h)- 1 ano de garantia	UND	150	279,06

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA, conforme solicitação da Unidade solicitante.
- 5.2.** O material deverá ser entregue, no Almoxarifado da Fundação, sempre das 08:30hs às 14:00hs, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- 5.3.** A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pela Fundação, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- 5.4.** O prazo de entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da Fundação.
- 5.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- 5.6.** Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- 5.7.** Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- 5.8.** Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- 5.9.** O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Cotação, bem como com o que foi solicitado no presente no Contrato;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

- 6.1.** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que a parte CONTRATADA vier a ter acesso em decorrência dos fornecimentos prestados à Parte CONTRATANTE.
- 6.2.** Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados”, todas as leis, normas, e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. PENALIDADES: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Marimbeta e seus órgãos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes

limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado:
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço(s) não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. IGÊNCIA: Da assinatura, do contrato, até o dia 31/12/2024; ou com a realização total dos serviços.

10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos **matérias/bens** de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2323	2166	339030	1500

11. FORMA DE PAGAMENTO: Após realização total dos serviços/fornecimentos e emissão de nota fiscal.

12. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será designado um gestor através de portaria, antes da contratação.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- ✓ O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e Certidões.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Jacqueline Santana Silva

Equipe de Apoio

Cristiane Lourenço Carmo

Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO : Futura Contratação de empresa para Futura **Aquisição de materiais elétrico em geral (lâmpadas e acessórios) ,destinados a manutenção dos diversos sítios pertencentes a fundação marimbeta (sítios de integração da criança e do adolescente) - FMSICA, no período do ano de 2024.,**conforme descrito no Termo de Referência (em anexo) e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme Anexo I

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Marimbeta Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, por meio de seus projetos visa além de atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e proporcionar ações de impacto positivo na comunidade a qual se insere e em seu entorno.

A estimativa para o ano de 2024 é atender crianças e adolescentes nas 04 Unidades dos Sítios. Suas atividades do ano corrente iniciarão em abril de 2024, sendo que as matrículas já estão em andamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, como embasar o termo de referência, apresentando os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade acima especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, a fim de que a Fundação Marimbeta possa prestar com excelência os serviços ofertados, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

(Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso I.)

Futura Contratação de empresa para Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO EM GERAL (LÂMPADAS E ACESSÓRIOS) ,destinados a manutenção dos diversos Sítios pertencentes a Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA, no período do ano de 2024.,**conforme descrito no Termo de Referência (em anexo) e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme Anexo I.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais para manutenção da parte administrativa e as diversas Unidades e sede. Logo, a aquisição de **Materiais de Consumo (MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL – conforme especificação no Termo de Referência)**, faz-se necessária para atender às necessidades futuras da manutenção da FMSICA.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Fundação vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

A contratação justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos fornecimentos, cujo discriminação foi estabelecido pela equipe responsável pela manutenção e a equipe Administrativa, o quantitativo foi baseado no na aquisição do ano de 2023 e suas possíveis necessidades de substituição dos produtos e manutenção dos sítios reformados bem como, estruturação para as demais unidades que passaram por reforma no ano de 2024. Salienta ainda que todas as solicitações são autorizadas pela Presidência desta Fundação.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Fundação para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento e as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das Unidades dos Sítios da Fundação.

Desta forma, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando o D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, registre-se que os demais atos necessários para a presente contratação serão disponibilizados oportunamente tanto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto no correspondente Termo de Referência (TR), em harmonia a legislação de regência à espécie.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso II.) Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

UNIDADE	ENDEREÇO
Sítio 1: Bairro Antique	Rua Agua Branca, S/N, - Bairro Antique.
Sítio 2: Bairro Fonseca	Praça da Alegria, S/N, Bairro Fonseca
Sítio 3: Bairro São Pedro	Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro São Pedro
Sítio 4: Bairro Mutuns	Rodovia de Mutuns, km 01
Sítio 5: Bairro Nova Ferradas	Rod. Itabuna/Ibicaraí, S/N, BR 415, km 08, Nova Ferradas.
Sede	Prefeitura Municipal de Itabuna - Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. CEP: 45607-700

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 05 dias da notificação de solicitação ao fornecedor, em remessa única ou parcelada, no endereço indicado na solicitação, e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no edital e TR.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações dos órgãos competentes, quanto aos critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a política de resíduos sólidos, no que couber.

a) Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.

4. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso III.)

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
- d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no

mercado, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O Pregão Eletrônico tipo Registro de Preço por Item foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A aquisição dos materiais se enquadra nas atividades necessárias para desempenho da funcionalidade da Instituição. Para a contratação pretendida foram realizadas análises de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nos prestadores de serviço do ramo, consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso IV.)

A solução para eventual Aquisição de **Materiais de Consumo (Material de ILUMINAÇÃO EM GERAL – conforme especificação no Termo de Referência)**, que são usados para a manutenção dos sítios e da sede, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

O fornecimento, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico nas leis vigentes. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de que estão previstos nas metas citadas no PPP 2021-2025 diz respeito a segurança do público interno e externo. A realização do pregão eletrônico para contratação desse serviço proporciona o cumprimento desta meta, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais.

6– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso V.)

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da FMSICA, tendo como base as demandas registradas nos anos anteriores, o levantamento das solicitações feitas pela equipe administrativa e apoio das unidades e também no Planejamento anual de compras das Unidades.

Segue em anexo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados.

As solicitações de entrega dos produtos ocorrerão mediante as necessidades de cada Unidade, definidas em momento apropriado, conforme oportunidade e conveniência da Fundação.

7– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso VI.)

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

A planilha de pesquisa de preços destacará a estimativa do valor médio por lote e total da contratação, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

TABELA DE VALORES

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso VII.)

Considerando a natureza do serviço, o parcelamento não se demonstra técnica economicamente vantajosa para a Administração, devido à natureza do serviço a ser executado.

9– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso VIII.)

Para a presente contratação não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido

10– ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso IX.)

A contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pela entidade, visto que apresenta-se de forma expressa no Plano Anual de contratações, onde consta política que visa atender as necessidades básicas de apoio ao atendido de forma adequada e ainda a Proposta de promover um ambiente de Trabalho Seguro e Protegido aos servidores. A presente contratação visa claramente atender estes apontamentos.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso X.)

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades da FMSICA, de forma eficaz e eficiente.

Como benefício direto, proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades institucionais da Fundação, pois os materiais adquiridos na presente contratação ajudam no desempenho regular das atividades institucionais e o atendimento da sua missão.

Ademais, tais serviços se enquadram como serviços de natureza necessária pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, considerando que a contratada, nos termos da legislação atual, deverá possuir base territorial no país, o que conseqüentemente o quantitativo a ser adquirido pela Fundação Marimbeta repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

12– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso XI.)

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada e experiente para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade do fornecimento.

13– IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso XII.)

A Fundação Marimbeta se preocupa em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. Assim, serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

14– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso XIII.)

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico SIM

Preliminar, pelas seguintes justificativas:

Para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante Pregão Eletrônico, é viável para a Fundação Marimbeta, em se tratando de produto indispensável, destinado a suprir as necessidades básicas do público interno e externo da Fundação e considerando a aproximação do retorno das atividades.

Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei da sua elaboração.

Cristiane Lourenço Carmo Equipe de Apoio	Jacqueline Santana Silva Equipe de Apoio
---	---

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).
ANEXO II**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA), entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.236.457/0001-30, com sede na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **WARLES DA CRUZ FRANCISCO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º XX/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para aquisição de produtos de XXXXXXXXXXXXX de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:

ITEM 01: XXXX
QUANTIDADE MÁXIMA:
DETENTORA:
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:

- 1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nºXXX/2024, com a proposta da Detentora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

- 1.3.** Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 2.1.** A DETENTORA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

da convocação desta Fundação.

2.1.1. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Fundação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, e conseqüentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.2 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Fundação convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do produto, e elaboração do termo contratual correspondente.

4.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:

4.2.1. Número do Pregão;

4.2.2. Quantidade;

4.2.3. Descrição do material requisitado;

4.2.4. Local de entrega;

4.2.5. Do recebimento;

4.2.6. Dotação orçamentária onerada;

4.2.7. Valor;

4.2.8. Condições de Pagamento;

4.2.9. Penalidades;

4.2.10. Garantia Contratual, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

5.1. A DETENTORA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelos Sítios/ Fundação (ordenadora de despesa).

cordo com o cronograma disponibilizado pelos Sítios/Fundação ordenadora da despesa;

5.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

5.4. Corre por conta da DETENTORA, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Agente de Contratação promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

7.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razão de interesse público; ou

7.2.2. a pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos

em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

8.1.2. MULTA

- 8.1.2.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 8.1.2.2.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na entrega do material, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.1.2.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 8.1.2.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 8.1.2.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 8.1.2.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 8.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até um ano, aplicada pela Fundação Marimbeta de Itabuna, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 8.1.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Diretor/Presidente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Fundação pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.5.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 8.1.7.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A Fundação não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte do detentor.
- 9.1.1.** Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para a contratação do mesmo produto.
- 9.1.2.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 9.1.3.** Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 14.133/2021.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabuna-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Itabuna-Ba, ... de ... de 2024.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA
WARLES DA CRUZ FRANCISCO

DETENTORA XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

ANEXO II A

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, INSCRITO NO CNPJ:.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 16.236.457/0001-30, com sede na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. CEP: 45607-700, Itabuna-BA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo diretor Srº **WARLES DA CRUZ FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 99.728.265-7, inscrito no CPF nº 021.127.055-55, residente à Rua Bom Jesus, nº 45, Apt-01, bairro São Pedro, CEP: 45.606-205, nesta cidade de Itabuna-Bahia, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXX, Itabuna - Bahia, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, bairro , doravante denominado **CONTRATADO**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor. Srº **WARLES DA CRUZ FRANCISCO**, em XX de XX de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para a contratação de empresa para **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE ILUMINAÇÃO EM GERAL), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA) E OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS EXISTENTES NA FUNDAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços XX/2024 Pregão XX/2024, a saber:

MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTALR\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram neste CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 0XX/2024, a Ata de Registros de Preços nº 0XX/2024, constantes do Processo Licitatório nº XX/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2323	XXXX	339030	1500

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

§ 1º. Os valores devidos pela Fundação pela Aquisição contratadas serão pagos mediante ordem de serviço/fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Unidade demandante;

5.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os produtos conforme solicitado;

5.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços/fornecimento, tais como: fornecimento dos equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

5.4. A entrega deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.5. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Fundação Marimbeta através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, a Fundação notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Unidades requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas descritas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimentos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimentos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

c) Impedimento de contrato com a Fundação Marimbeta pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itabuna-BA, xx de xxx de 2024.

.....
FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ nº: 16.236.457/0001-30

CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

.....
ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF

.....
ASSINATURA

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Pelo _____ presente, credenciamos _____ o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completoXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G., NºXXXXXXXXXXXX, CPF Nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itabuna/Fundação Marimbeta de Itabuna.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:____ RG nº:____CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º XXX/2024, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº _____

____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº / _____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

A FIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º XXX/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

ANEXO X

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA,
que, não possui em seu quadro funcional servidor público da FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA -FMSICA.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).